



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Nova Aurora

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 2023.0057.7.000057.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2023

**Objeto:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo 07/2023 de Contratação que entre si celebraram a **Câmara Municipal de Nova Aurora, Goiás**, e o Sr. **Antônio Marques de Carvalho**, com fim de locação de imóvel não residencial, nos termos do Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal durante o período de reforma do prédio do Poder Legislativo Municipal.

Aos 4 dias do mês de março do ano de 2024, nesta cidade de Nova Aurora, Goiás, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.102.736/0001-69, situada na Rua do Comércio, nº 286, Centro, Nova Aurora - GO, CEP:75.750-000, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JERRY FALEIROS DOS SANTOS**, e de outro lado, o Sr. **Antônio Marques de Carvalho**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, compareceram para se ajustarem o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. O presente apostilamento é a prorrogação de prazo de locação de imóvel não residencial situado na Rua Adalardo Silva, nº 123, Centro, Nova Aurora, Goiás, CEP 75.750-000, para abrigar as instalações da Secretaria e do Plenário da Câmara Municipal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, para atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Nova Aurora, Goiás, na necessidade de locação de imóvel não residencial, em razão de não conclusão das obras de reforma do prédio de sua propriedade, situado a Rua do Comércio, 286, Centro.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do dia 6 março de 2024, expirando em 5 de abril de 2024.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Nova Aurora**

- 4.1. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados por não ter decorrido interregno de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do instrumento contratual original.
- 4.2. Pela locação do imóvel, objeto da contratação, o LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR a importância mensal de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
5. **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal no exercício do corrente ano financeiro, na seguinte dotação orçamentaria:
- 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA  
15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, que dispensam a presença de testemunhas em virtude da fé pública.

Câmara Municipal do Município de Nova Aurora, Estado de Goiás, aos 4 dias do mês de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Marques de Carvalho**  
Locador

  
\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Nova Aurora**  
**Jerry Faleiros dos Santos**  
Locatária